

[Início](#)  
[Notícias](#)  
[Empresa](#)  
[Tricalc](#)  
[Gest](#)  
[Arktecad](#)  
[Cursos](#)  
[Suporte](#)  
[Informação](#)  
[Contacto](#)

[Espanha](#)  
[Portugal](#)

[Empresa](#)  
[Tricalc](#)  
[Gest-Constructo](#)  
[Empreendimentos](#)  
[Cursos Tricalc](#)  
[Cursos Gest](#)  
[Área de 'Download'](#)  
[Informação](#)  
[Contacto](#)

[México](#)  
[América Latina](#)  
[Worldwide](#)

[Área de Download](#)



## Constructo-Facturação certificado pelo Ministério das Finanças

A Arktec adaptou o seu software **Constructo.Facturação** para cumprir com as exigências de certificação, definidas pelo Ministério das Finanças. Assim, desde Setembro de 2010, a Arktec tem o seu programa Constructo.Facturação em processo de certificação junto do Ministério das Finanças, cumprindo assim o disposto na Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho de 2010.

A partir de 01/01/2011 ou 01/01/2012 (consoante a facturação anual), passa a ser obrigatória a utilização de programas de facturação certificados pelo Ministério das Finanças. Arktec vem assim permitir que os seus utilizadores do programa Constructo.Facturação possam cumprir com o legalmente disposto.

A solução **Constructo** da Arktec passará a ser uma solução integrada de orçamentação, autos, gantt, recursos, revisão de preços, gestão de resíduos, controlo de obra e facturação com a facturação certificada pelo Ministério das Finanças.

A nova legislação obriga os programas que realizam facturação a cumprirem com normas de Certificação definidas na Portaria 363/2010 e no formato do ficheiro **SAFT-PT**. Algumas das exigências prescritas são a existência de assinatura digital em todos os documentos comerciais criados pelos programas e a impossibilidade de se alterarem documentos já emitidos. Também o acesso ao programa tem de ser controlado e a alteração de qualquer informação de natureza fiscal impedida.

A numeração das facturas passa a ser totalmente automatizada e impossível de edição posterior. As datas das facturas passam igualmente a ser sequenciais não se podendo emitir facturas com data anterior a uma factura já emitida e numeração superior. Cada tipo de documento (guia, venda a dinheiro, factura, etc.) passa a ter uma série exclusiva para a sua numeração, gerida automaticamente pelo programa.

A pré-visualização de facturas ou qualquer outro documento comercial passa a realizar-se sem a designação do nome do documento, passando a incluir-se, em sua substituição e em marca de água a expressão 'Documento de Conferência'. As facturas deixam de poder ser apagadas sendo unicamente possível anulá-las, porém irão ser exportadas para o ficheiro SAFT-PT.

A assinatura é constituída por quatro caracteres correspondentes à 1.ª, 11.ª, 21.ª e 31.ª posições da assinatura registada no campo 4.1.4.3 – Hash do SAF\_T\_PT, seguida de um hífen "-" e depois a expressão "Processado por programa certificado n.º (e em seguida o número do certificado atribuído pela DGCI, seguido de "/DGCI" (que integra o n.º do certificado, conforme consta da respectiva atribuição. Exemplo: aWqC-Processado por Programa Certificado n.º XXX/DGCI).

Criaram-se ou melhoraram-se no programa alguns tipos de documentos como: factura, venda a dinheiro, factura-recibo, nota de débito, nota de crédito, talão de venda, talão de substituição.

Venha conhecer em primeira mão a nova versão do **Constructo Profissional** em que poderá constatar como pode evoluir e\ou complementar a capacidade organizacional da sua empresa.